

CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI

Em que:	Em que:	G = taxa representativa de Garantias;
PV = Preço de Venda;	AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
CD = Custo Direto;	S = taxa representativa de Seguros;	L = taxa representativa do Lucro;
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	R = taxa representativa de Riscos;	I = taxa representativa da incidência de Impostos.

NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acórdão TC 2622/2013.

PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU

DESCRIÇÃO	1º QUARTIL		3º QUARTIL		MÉDIO		ADOTADO	
	A. Central	Lucro						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO								
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	6,16%	5,50%	8,96%	4,00%	7,40%	4,00%	7,40%
DESPESAS FINANCEIRAS		0,59%		1,39%		1,23%		1,23%
SEGURO + GARANTIAS		0,80%		1,00%		0,80%		0,80%
RISCOS		0,97%		1,27%		1,27%		1,27%
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:		4,65%		8,65%		5,40%		9,15%
ISS		1,00%		5,00%		3,00%		1,00%
PIS		0,65%		0,65%		0,65%		0,65%
COFINS		3,00%		3,00%		3,00%		3,00%
CPRB (No caso de desoneração da folha de pagamento)				4,50%				4,50%

PERCENTUAL DE BDI CALCULADO =>

26,93%

RESUMO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ADOTADO
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	4,00%
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias	0,80%
R = taxa representativa de Riscos;	1,27%
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	1,23%
L = taxa representativa do Lucro;	7,40%
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	9,15%

FÓRMULA: $BDI = (((1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I)) - 1$

Observações:

- Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.
- Percentual do ISS definido pelo Decreto Nº 25.508/2005 do Governo do Distrito Federal. Item 7.02 do Anexo I - Alíquota de 2% para obras de construção civil, sem abatimento do valor gasto com materiais. Como exemplo, consideraremos que os materiais correspondem à 50% do valor da contratação. Logo, o percentual de ISS a ser adotado será de 50% de 2%, que é igual a 1%. Para os municípios, observar a legislação local.
- Foi considerada a mão de obra desonerada na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de não desoneração da folha de pagamentos, deverá ser excluído da planilha de composição do BDI o percentual de 4,50% referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.
- Para alterar os percentuais adotados para a composição de BDI, utilizar as células de cor

AUTOR DA PLANILHA REFERENCIAL DE BDI
ENG. CIVIL LÚCIO CASTELO BRANCO
CREA Nº 1.768D/PI

CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI PARA MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Em que:	Em que:	G = taxa representativa de Garantias;
PV = Preço de Venda;	AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
CD = Custo Direto;	S = taxa representativa de Seguros;	L = taxa representativa do Lucro;
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	R = taxa representativa de Riscos;	I = taxa representativa da incidência de Impostos.

NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acórdão TC 2622/2013.

PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU

DESCRIÇÃO	1º QUARTIL		3º QUARTIL		MÉDIO		ADOTADO	
	A. Central	Lucro						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO								
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1,50%	3,50%	4,49%	6,22%	3,45%	5,11%	3,45%	5,11%
DESPESAS FINANCEIRAS		0,85%		1,11%		0,85%		0,85%
SEGURO + GARANTIAS		0,30%		0,82%		0,48%		0,48%
RISCOS		0,56%		0,89%		0,85%		0,85%
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:		4,65%		8,65%		5,40%		8,15%
ISS		N/A		N/A		N/A		N/A
PIS		0,65%		0,65%		0,65%		0,65%
COFINS		3,00%		3,00%		3,00%		3,00%
CPRB (No caso de desoneração da folha de pagamento)				4,50%				4,50%

PERCENTUAL DE BDI CALCULADO =>

20,93%

RESUMO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ADOTADO
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	3,45%
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias	0,48%
R = taxa representativa de Riscos;	0,85%
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	0,85%
L = taxa representativa do Lucro;	5,11%
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	8,15%

FÓRMULA: $BDI = (((1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I))-1$

Observações:

- Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.
- O ISS não é considerado na composição do BDI para o mero fornecimento de materiais e equipamentos.
- Foi considerada a mão de obra desonerada na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de não desoneração da folha de pagamentos, deverá ser excluído da planilha de composição do BDI o percentual de 4,50% referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.
- Para alterar os percentuais adotados para a composição de BDI, utilizar as células de cor

AUTOR DA PLANILHA REFERENCIAL DE BDI
ENG. CIVIL LÚCIO CASTELO BRANCO
CREA Nº 1.768D/PI